



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

000001

ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO: 02/2018 Processo Dispensa.

DISPENSA Nº. 02/2018

OBJETO CONTRATADO: MATERIAL DE CONSUMO – TINTA PREMIUN, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02/2018, da Câmara Municipal de Campina do Simão.

Contratação esta que está estimada em um valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

Estado do Paraná

**Parecer ASSESSORIA JURÍDICA** (Minuta Contrato)**PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2018.**

Ementa: Análise jurídico-formal o qual tem por objeto MATERIAL DE CONSUMO – TINTA PREMIUN, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 02/2018, da Câmara Municipal de Campina do Simão.

**PARECER JURÍDICO**

Constam dos presentes autos a solicitação de contratação contendo a especificação da dispensa da presente licitação, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a aquisição em tela.

Foi-nos encaminhada a minuta do Contrato e solicitação sobre o parecer de Dispensa de Licitação, análise jurídico-formal, constante às fls. deste processo.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **(Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)**

Analisada a minuta do Contrato, opinamos que a mesma atende aos requisitos constantes da Lei n.º 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada e é passível de dispensa de licitação em função de que o valor contratado não é superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em relação ao objeto definido.

É o parecer s.m.j.

Campina do Simão, 15 de Fevereiro de 2018.

  
VICENTE DIZIUBAT  
Assessor Jurídico.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de MATERIAL DE CONSUMO – TINTA PREMIUN, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 02/2018, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa a seguir.

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO – TINTA PREMIUN

Contrato: STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.631.956/0001-42, com sede na Rua Antônio Hardt, Nº885, Centro, CEP:85.148.000, CAMPINA DO SIMÃO, PARANÁ.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 15 de Fevereiro de 2018.

Marizele de F. Sierpinski

Marizele de Fatima Sierpinski

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de MATERIAL DE CONSUMO – TINTA PREMIUN, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 02/2018, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa a seguir.

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO – TINTA PREMIUN

Contrato: STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.631.956/0001-42, com sede na Rua Antônio Hardt, Nº885, Centro, CEP:85.148.000, CAMPINA DO SIMÃO, PARANÁ.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 16 de Fevereiro de 2018.

**MARIZELE DE FATIMA SIERPINSKI**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Marizele de Fatima Sierpinski  
**Código Identificador:96FAC451**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2018. Edição 1445

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

### CONTRATO Nº 02/2018.

Contrato administrativo de compras, entre a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campina do Simão, e a empresa STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP de acordo com a Dispensa de Licitação nº 02/2018.

Pelo presente contrato administrativo de compras, que fazem entre si de um lado, a Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal Luiz Expedito Frigo, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF/MF sob nº 372.180.269-15 residente e domiciliado, nesta cidade, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado empresa STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº.04.631.956/0001-42, com sede na RUA ANTONIO HARDT, nº 885, CEP: 85.148.000, CAMPINA DO SIMÃO, PARANÁ, devidamente representada por seu administrador Sr. Leandro Taborda Stelf, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 060.088.279-96, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão- PR., denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº 02/2018, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto, MATERIAL DE CONSUMO – TINTA PREMIUN, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 02/2018, da Câmara Municipal de Campina do Simão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

**Parágrafo primeiro** – O contratado fica responsável pelo fornecimento de acordo com a proposta apresentada que faz parte deste procedimento de dispensa de licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O valor do presente contrato é de R\$ 1.434,00 (Um mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

**Parágrafo único:** o valor ora contratado será fixo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A contratada se responsabilizará por entregar os produtos licitados na sede da Câmara Municipal de Campina do Simão, após recebimento da ordem de compra emitido pelo departamento competente.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** O contrato será vigente por um período de um ano a partir da data de assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, e Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, da seguinte forma:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta	Funcional	Fonte
2018	50	33.9030-24-00 – material para manutenção de bens imóveis.	0

O preço total proposto para as aquisições dos produtos é de R\$1.434,00 (Um mil quatrocentos e trinta e quatro reais), a ser pago em parcela única.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas, impostos, ou emolumentos, e demais obrigações concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

Efetuar o pagamento ajustado; dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Câmara relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) O contrato se manterá durante toda a execução do presente contrato em



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;

b) o atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) caso as partes venham a rescindir unilateralmente o presente contrato, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA**, indenizará a **Câmara** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso da **Câmara** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO**

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital Dispensa de Licitação nº 02/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, nem adição de item ao

Avenida João Ferreira Neves, s/nº - Centro – CEP 85148-000 - Fone (42) 3634-1124  
Campina do Simão – Paraná.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

referido bem, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Câmara.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a Câmara, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

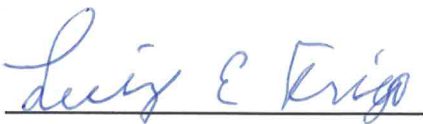
**A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **Câmara** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Guarapuava - PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

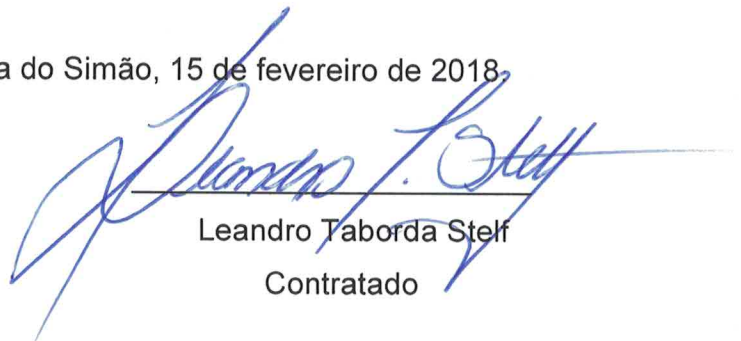
E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as **CLÁUSULAS** inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Campina do Simão - Paraná.

Campina do Simão, 15 de fevereiro de 2018.



Câmara Municipal de Campina do Simão

Contratante



Leandro Taborda Stelf

Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

RG

RG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato

Contrato: 02/2018

Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão

Contratado: STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO – TINTA PREMIUN

Valor: R\$1.434,00 (Um mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2018.

Vigência: 16 de Agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato

Contrato: 02/2018

Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão

Contratado: STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO – TINTA PREMIUN

Valor: R\$1.434,00 (Um mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2018.

Vigência: 16 de Agosto de 2018.

**Publicado por:**  
Marizele de Fatima Sierpinski  
**Código Identificador:**4718732C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 19/02/2018. Edição 1445

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>